

TozziniFreire.
ADVOGADOS

BOLETIM
CYBERNEWS

1ª Edição | 2024

Este boletim é um informativo
da área de **Cybersecurity & Data Privacy**
de TozziniFreire Advogados.

SUMÁRIO

Clique na notícia e navegue
pelo documento 

01 |

02 |

03 |

04 |

EDITORIAL

Nesta 1ª edição do Boletim Cybernews em 2024, trazemos as principais notícias do final de 2023, que revelam um cenário dinâmico e determinante para este ano no âmbito da proteção de dados pessoais no Brasil.

Em um contexto onde o tema torna-se central, os recentes desdobramentos no Brasil indicam uma crescente movimentação por parte das instituições públicas.

Como poderá ser visto a seguir, o Ministério Público Federal (MPF) protagonizou um debate crucial sobre a salvaguarda de informações pessoais em um encontro nacional, evidenciando a relevância do tema. O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP), por sua vez, promoveu um evento que focalizou a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e advertiu sobre os potenciais riscos da inteligência artificial nas atividades políticas. Os Tribunais de Justiça estaduais também se fizeram presentes, destacando-se uma decisão judicial do Tribunal de Justiça de Sergipe determinando que um aplicativo atualize os dados pessoais em cadastro de usuário, em estrita conformidade com a LGPD. Enquanto isso, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) delinea suas prioridades estratégicas até 2025, consolidando esforços

para assegurar um ambiente digital mais seguro e transparente.

Nós, de TozziniFreire, estamos acompanhando essas e outras movimentações de perto e reforçamos nosso compromisso de manter você informado por meio de nossos boletins.



AUTORIDADES BRASILEIRAS



MPF participa de debate sobre proteção de dados pessoais em encontro nacional

O Ministério Público Federal (MPF) marcou presença no encontro nacional sobre proteção de dados pessoais da Procuradoria-Geral de Justiça de Santa Catarina. O evento abordou temas como tutela coletiva, sanções administrativas e direitos dos titulares, com destaque para a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O Colégio dos Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais do Ministério Público (CEDAMP) aprovou um estudo técnico sobre a relação entre a LGPD e o

poder requisitório do MP, enfatizando que a legislação não impede esse poder, mas estabelece condições procedimentais.

O presidente do CEDAMP ressaltou ainda a importância global de debater a proteção de dados pessoais diante do avanço tecnológico.

PODER JUDICIÁRIO



Evento do TRE-SP destaca LGPD e adverte sobre riscos da IA em atividades políticas

Em novembro, o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP) promoveu workshops para capacitar seus funcionários sobre a LGPD. Durante os workshops, especialistas abordaram medidas para garantir a segurança das informações eleitorais, incluindo dados de candidaturas, registro de eleitores com biometria e recrutamento de colaboradores.

As palestras enfatizaram a importância de documentar o manuseio das informações

conforme as regras da instituição, além de ressaltar a necessidade de controle de acesso para rastrear consultas às informações disponíveis em portais de transparência.

O professor Cleórbete Santos, ex-chefe da Divisão de Tecnologia da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), destacou a importância do manejo adequado de dados pessoais em órgãos públicos. Ele ressaltou também que os dados pessoais são uma extensão da personalidade, alertando sobre os perigos de tais informações caírem em mãos erradas.

Além disso, Santos chamou a atenção para o uso da inteligência artificial (IA) em campanhas políticas, especialmente devido à preocupação com a disseminação de fake news, mencionando o debate nos Estados Unidos sobre a proibição da utilização desses recursos por candidatos políticos.

Além disso, durante o evento, Tatiane Rodrigues, da Ouvidoria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), explicou as diferenças entre dados pessoais e sensíveis, ressaltando a necessidade de resguardar os dados sensíveis para evitar constrangimento ou discriminação. O analista do Serpro, Daniel Cesar, discutiu os princípios da LGPD, enfatizando a importância de questionar a necessidade de coleta massiva de informações para garantir a privacidade.

Juiz determina que aplicativo atualize cadastro de usuário, em atendimento à LGPD



O juiz Antonio Cerqueira de Albuquerque, do 2º Juizado Especial de Aracaju, baseando-se no artigo 18 da LGPD, proferiu uma sentença condenando um aplicativo de delivery a atualizar o cadastro de um consumidor em até 15 dias. A decisão estabelece uma multa diária de R\$ 200, chegando ao limite de R\$ 5 mil em caso de descumprimento.

No contexto do processo, o requerente tentou sem sucesso atualizar seu número de telefone no aplicativo, mesmo após tentativas administrativas. A empresa alegou ter disponibilizado a atualização via e-mail cadastrado na plataforma e ofereceu a alternativa de realizar um novo cadastro com um endereço eletrônico diferente.

O juiz fundamentou sua decisão destacando que a LGPD concede ao titular o direito de solicitar a atualização de seus dados pessoais em qualquer plataforma. Diante disso, o aplicativo foi condenado a atualizar informações de cadastro do autor da ação.

ANPD

ANPD estabelece suas linhas de ação prioritárias até 2025

Em 13 de dezembro de 2023, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) publicou o primeiro Mapa de Temas Prioritários ([MTP, acesse aqui](#)), que estabelece os temas prioritários para fins de estudos e planejamento das atividades de fiscalização para o biênio 2024-2025. Os temas estão alocados em quatro eixos de ação e serão realizados nos seguintes períodos, quais sejam:

(i) Direitos de titulares (1º semestre de 2024): realizar ações de fiscalização, especialmente de orientação e preventivas, no escopo do tratamento de dados realizado pelo Poder Público, por plataformas digitais, pelo setor financeiro e pelo setor de telecomunicações. Sobre esse item, busca-se a possibilidade de atuação conjunta com o Banco Central (Bacen), a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon);

(ii) Tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes no ambiente digi-

tal (2º semestre de 2024): realizar ações de fiscalização para salvaguardar os direitos das crianças e adolescentes, além de assegurar seu melhor interesse no ambiente digital;

(iii) Inteligência artificial para reconhecimento facial e tratamento de dados pessoais (1º semestre de 2025): identificar potenciais riscos no tratamento de dados pessoais em sistemas de reconhecimento facial e assegurar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) quanto ao tratamento de dados biométricos; e

(iv) Raspagem e agregadores de dados (2º semestre de 2025): verificar operações de tratamento para identificar a eventual necessidade de medidas cabíveis para adequações à LGPD.





A partir dessa publicação, espera-se que a ANPD intensifique ainda mais suas fiscalizações em relação à conformidade de agentes de tratamento com a LGPD, de forma preventiva, orientativa ou repressiva, como por meio de sanções e emissão de mais notas de entendimentos.

Além disso, a expectativa é de que a ANPD também prossiga regulamentando mais temas relativos à proteção de dados e busque maior interação com outros

órgãos públicos para avançar e aperfeiçoar as fiscalizações. Em vista disso, os temas prioritários escolhidos pela ANPD estão em linha com os estudos preliminares e consultas públicas que a autarquia vem conduzindo nos últimos anos, bem como demonstram sua eficiência regulatória.



Sócias responsáveis pelo boletim

